



PORTARIA 006/2016 ESMESC

Dispõe sobre a forma de recuperação para conclusão do Módulo I do Curso de Preparação para a Magistratura em Itajaí.

O Coordenador da Extensão da Escola Superior da Magistratura do Estado de Santa Catarina, em Itajaí, Juiz Osmar Morh, no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto na Portaria 002/2012 ESMESC, resolve:

Art. 1º - Para concluir o Módulo I com aproveitamento, os alunos concluintes que não obtiverem nota igual a 7,0 (sete), deverão realizar recuperação, da seguinte forma:

- a) Mediante prova oral da(s) disciplina(s) em que não obtiveram nota 7,0 (sete);
- b) a prova oral, consistirá em respostas do candidato às arguições da Comissão Examinadora sobre matérias que o aluno não obteve nota mínima para a aprovação;
- c) a ordem de apresentação dos candidatos para a prova oral será alfabética;
- d) a avaliação será feita pelos integrantes da Comissão Examinadora, atribuindo-se a nota de zero (0,0) a sete (7,0), permitidas as frações;
- e) a nota final da prova oral não poderá ser inferior a sete (7,0);
- f) por apresentar caráter eminentemente acadêmico, a Comissão Examinadora responderá os questionamentos não abordados adequadamente pelos alunos em exame.



Parágrafo único. O não cumprimento da presente determinação implicará na manutenção da reprovação na(s) disciplina(s), devendo ser cursada(s) novamente.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Florianópolis, 06 de julho de 2016.

Juiz Osmar Morh
Coordenador da Extensão de Itajaí